



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000

## Lei Municipal Nº. 250/2010.

**Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 9,68% (nove vírgula e sessenta e oito por cento) para os cargos dos servidores detentores de cargo abaixo relacionados, a saber:

CARGOS	SALÁRIO R\$:	SALÁRIO REAJUSTADO R\$:
Agente de Saúde	465,00	510,00
Assessor II	465,00	510,00
Assessor III	465,00	510,00
Assistente Administrativo	465,00	510,00
Auxiliar de Consultório Dentário	465,00	510,00
Auxiliar de serviço de limpeza pública	465,00	510,00
Auxiliar de Serviços Gerais	465,00	510,00
Bombeiro	465,00	510,00
Cantineira	465,00	510,00
Chefe de Serviços	465,00	510,00
Coletor de Lixo	465,00	510,00
Conselheiro Tutelar	465,00	510,00
Coveiro	465,00	510,00
Faxineira	465,00	510,00
Gari	465,00	510,00
Guarda Municipal	465,00	510,00
Inspetor de Alunos	465,00	510,00
Jardineiro	465,00	510,00
Monitor(a) de Creche	465,00	510,00
Operador de Poço	465,00	510,00
Recepcionista	465,00	510,00
Servente de Pedreiro	465,00	510,00
Servente Escolar	465,00	510,00
Telefonista	465,00	510,00
Vigia	465,00	510,00

Joel Ferreira Lima  
PREFEITO MUNICIPAL  
IBIRACATU - MG  
CPF 544 198.916-53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2010.

Ibiracatu – MG, 31 de Março de 2010.

  
Joel Ferreira Lima  
Prefeito Municipal

*Joel Ferreira Lima*  
PREFEITO MUNICIPAL  
IBIRACATU - MG  
CPF 544.199.916-53